



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Exmo. Senhor Chefe do gabinete de  
Sua Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/200/2022	18/01/2022	SE/2022/313	07/04/2022

**ASSUNTO:** Requerimento n.º 275/XII – Esclarecimentos sobre fundos comunitários registados em 2021

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Silva, José Ávila, Miguel Costa e Rui Anjos, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me o Senhor Subsecretário Regional da Presidência de informar V. Exa. do seguinte:

1. As cópias das ordens de pagamento das Entidades Gestoras de fundos comunitários correspondentes, que determinaram a classificação das receitas de fundos comunitários em dezembro, são remetidas nos **Anexos 1 a 22**.
2. A identificação, detalhada, das receitas de fundos comunitários classificadas como receita em dezembro de 2021, por tipo de fundo comunitário, consta da **Tabela 1**.
3. No que se refere à despesa, comparticipada por receitas de fundos comunitários, registada em dezembro de 2021 e respetiva taxa de comparticipação, em complemento à informação constante na Tabela 1 e nos Anexos 1 a 22, sublinha-se que as taxas de comparticipação de cada uma das despesas é definida em consonância com os regulamentos de cada fundo comunitário a que se refere (FEDER, FSE, FEADER, Horizonte 2020, FAMI, REACT-EU e PRR), com a regulamentação regional correspondente, nomeadamente do sistema de incentivos regional COMPETIR+, e com os contratos estabelecidos com os beneficiários em resultado das candidaturas por estes submetidas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

4. As receitas no âmbito do REACT-EU, classificadas em 2021, constam dos **Anexos 23 a 45** e referem-se ao programa de apoio à liquidez das empresas designado APOIAR.PT Açores, sendo os respetivos financiamentos calculados em função das quebras de receitas verificadas em articulação com a Autoridade Tributária, em conformidade com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 297/2020, de 24 de dezembro, n.º 19/2021, de 26 de janeiro, n.º 71/2021, de 29 de março, e n.º 160/2021, de 29 de junho. A comparticipação REACT-EU é de 100%.

Este requerimento contém a solicitação de documentos comprovativos de despesa de empresas beneficiárias objeto de apoio por fundos comunitários. Esta documentação é acessível às Autoridades de Gestão dos Programas e aos respetivos Organismos Intermédios, nomeadamente, à Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais e à Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.

As entidades gestoras de fundos comunitários, enquanto participantes na execução do Orçamento da União Europeia, estão obrigadas, entre outras, ao cumprimento das **Orientações sobre a prevenção e gestão de conflitos de interesses no quadro do Regulamento Financeiro (2021/C 121/01)**<sup>1</sup>, “explicitamente alargadas às autoridades dos Estados-Membros (independentemente das disposições de governação interna dos Estados-Membros) e a todas as pessoas que executem qualquer um dos fundos da UE em regime de gestão partilhada” nomeadamente, devem “tomar as medidas adequadas para prevenir o surgimento de conflitos de interesses nas funções sob a sua responsabilidade.”

Considerando o potencial conflito de interesses de dois dos Requerentes, simultaneamente Deputados à Assembleia Legislativa Regional e beneficiários de fundos comunitários na sua qualidade de empresários ou consultores do sistema de incentivos Competir +, Vale PME Digital e APOIAR.PT Açores;

Considerando que as regras europeias “em matéria de conflitos de interesses devem ser aplicadas de uma forma integralmente preventiva”, o Governo Regional dos Açores só não faculta os referidos documentos comprovativos de despesa, porquanto o conhecimento de informação relativa a empresas que atuam em concorrência com os Requerentes poderá conferir-lhes uma vantagem indevida.

Para além da questão suscitada, relativa à existência de um potencial conflito de interesses dos Requerentes, que deverá ser analisada em sede própria, **a resposta a este requerimento contém nos**

---

<sup>1</sup> Disponíveis em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021XC0409\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021XC0409(01)&from=PT)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

**seus anexos informação passível de classificação confidencial e inclui dados pessoais a proteger, pelo que impõe que sejam tomadas as devidas medidas de proteção e salvaguarda na sua distribuição.**

Anexos:

Os anexos 1 a 45 e a Tabela 1, mencionados nos pontos 1 a 4 da presente resposta, estão disponíveis no Link identificado no email pelo qual é remetido o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,